Lei nº 515, de 7 de Fevereiro de 1964.

Eu, Lherminio Lalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) — Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento de aluguel do prédio onde funciona e encontra-se instalado o Sub-Posto de Saúde do Distrito de Maristela, deste Município, sendo: —

Meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 1.963 Cr.$ 9.000,00
Exercício de 1964 ... 36.000,00

Artigo 2º) — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 7 de Fevereiro de 1964.

a) Hermínio Lalla
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data.
Laranjal Paulista, 2 / 2 / 1964.
Nancy Rodrigues Alves
Sec. Exc. da Prefeitura.

Lei nº 516, de 15 de Fevereiro de 1.964.

Fixa novo subsídio e Representação do Prefeito Municipal.

Eu, Hermínio Lalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º — Ficam fixados, a partir de 1º de Janeiro de 1.964 em Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) e Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), respectivamente o subsídio e Representação do Prefeito Municipal.

Artigo 2º — As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento